



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027- E /2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 073/2024

Em 22/ 01/ 2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.343/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025); **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA** ; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCO ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **H.A DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.255.291/0001-21, com sede a Avenida João Baptista Piffer, nº215, Jardim Aeroporto, na Cidade de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, CEP 37560-176, neste ato representada pelo **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N.º 857.810.456-00, e portador do RG N.º M-5.511.394 SSP/MG, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 027/2024 – Registro de Preços N.º 027/2024, Processo Licitatório PRC N.º 073/2024 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 027/2024 - RP N.º 027/2024, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: H.A DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0002	020.000.022	ACENDEDOR P/ FOGAO com Botão de apertar.	10	UN	SQ	R\$ 5,13	R\$ 51,30
0011	020.000.391	ALCOOL GEL 420 GRS Álcool em gel-álcool Etílico Hidratado em Gel 70° INPM, Cristal, para as Mãos, com extrato de Aloe Vera. 420gr - Frasco com tampa dosadora (Pump)	27	FR	AUDAX	R\$ 6,21	R\$ 167,67
0014	020.000.078	APARELHO DE BARBEAR 2 LAMINAS Aparelho de barbear descartável, com 2 laminas.	150	UN	SQ	R\$ 0,95	R\$ 142,50
0017	020.000.103	BABADOR PLASTIFICADO IMPEM. Babador Plástico Impermeável. Atoalhado na parte	306	UN	PAPI	R\$ 8,10	R\$ 2.478,60



		traseira. Fechamento de velcro ou botão. Cor: estampado, com estampas neutras.					
0019	020.000.184	BALDE LIXEIRA PEDAL 20 LITROS Balde / Lixeira com tampa e pedal. Material de confecção: Plástico. Capacidade de no mínimo 20 Litros.	30	UN	ARQPLAST	R\$ 29,70	R\$ 891,00
0022	020.000.327	BALDE PLASTICO 10L com alça de metal, capacidade 10 L, reforçado.	264	UN	ARQPLAST	R\$ 5,97	R\$ 1.576,08
0023	020.000.029	BALDE PLASTICO 15 LTS Balde de plástico com alça de metal - Capacidade 15 litros, reforçado.	253	UN	ARQPLAST	R\$ 7,65	R\$ 1.935,45
0024	020.000.036	BALDE PLASTICO 20 LTS com alça de metal, capacidade 20 litros, reforçado	326	UN	ARQPLAST	R\$ 11,92	R\$ 3.885,92
0036	020.000.068	BUCHA PARA BANHO vegetal. Tamanho aprox. 12cm x 15cm. Bordas costuradas com um lado em tecido.	68	UN	KINTAL	R\$ 4,73	R\$ 321,64
0037	020.000.582	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS Caixa Organizadora com Tampa, capacidade 20 litros. material plástico transparente e resistente. Com trava nas laterais. Com trava nas laterais. Fabricado em polipropileno (pp), produto livre de bisfenol-a (BPA).	33	UN	RISCHIOTO	R\$ 24,84	R\$ 819,72
0038	020.000.583	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS Caixa Organizadora com Tampa, capacidade 50 litros. material plástico transparente e resistente. Com trava nas laterais. Fabricado em polipropileno (pp), produto livre de bisfenol-a (BPA).	139	UN	RISCHIOTO	R\$ 60,08	R\$ 8.351,12
0039	020.000.677	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 13L capacidade 13 litros. - material plástico transparente e resistente. Com trava nas laterais. Fabricado em polipropileno (pp), produto livre de bisfenol-a (BPA).	350	UN	RISCHIOTO	R\$ 24,84	R\$ 8.694,00
0040	020.000.678	CAIXA ORGANIZADORA C/TAMPA 30L capacidade 30 litros. material plástico transparente e resistente. Com trava nas laterais. Fabricado em polipropileno (pp), produto livre de bisfenol-a (BPA).	35	UN	RISCHIOTO	R\$ 48,78	R\$ 1.707,30
0043	020.000.585	CERA AUTOMOTIVA com silicone. Embalagem 200 grs.	138	UN	COCKPIT 87785	R\$ 18,90	R\$ 2.608,20
0046	020.000.117	CESTO DE LIXO 10 LITROS de plástico, com tampa. Capacidade 10 litros.	8	UN	ARQPLAST	R\$ 6,94	R\$ 55,52
0047	020.000.124	CESTO DE LIXO 20 LITROS Cesto de plástico para lixo. Capacidade de 20 litros.	32	UN	ARQPLAST	R\$ 12,80	R\$ 409,60
0048	020.000.125	CESTO DE LIXO 9,6 LITROS Cesto de plástico, telado para lixo, simples. Capacidade 9,6 litros.	30	UN	ARQPLAST	R\$ 3,65	R\$ 109,50
0057	020.000.017	COADOR DE CAFÉ Coador de Café tipo industrial, com cabo, de	337	UN	TRIUTIL	R\$ 4,82	R\$ 1.624,34



		20cm de diâmetro, 27 cm de comprimento, flanela 100% algodão e arame galvanizado 4,14mm.					
0059	020.000.171	COADOR DE PLASTICO BRACO 13CM Coador de café com haste de arame plastificado, com braço de aprox. 13cm.	61	UN	TRIUTIL	R\$ 2,62	R\$ 159,82
0060	020.000.083	COBERTOR DE BERCO tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 0,90 x 1,1 m. Cor estampada (com motivos infantis).	250	UN	PAPI BABY	R\$ 21,60	R\$ 5.400,00
0063	020.000.141	COLHER DESCARTAVEL P/REFEICAO cristal. Embalagem com 50 unidades.	35	PC	BELLOCOPO	R\$ 2,97	R\$ 103,95
0074	020.000.187	CREME DENTAL MENTA 90 GRAMAS Composição/Material: Fluoruro de Sódio 0,32% (1450 ppm de flúor), Triclosano 0,3%. Agua/Aqua, Sílica Hidratada/Hydrated Sílica, Glicerina/Glycerin, Sorbitol, Copolímero PVM/MA/PVM/MA Copolymer, Laurilsulfato de Sódio/Sodium Lauryl Sulfate. Sabor: Menta, 90 gramas.	200	UN	COLGATE TRIPLA ACAA MENTA	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
0079	020.000.216	DESENTUPIDOR DE PIA com cabo de borracha e bocal de polietileno.	30	UN	H.A	R\$ 3,38	R\$ 101,40
0080	020.000.479	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO COM CABO PLASTICO E BOCAL DE BORRACHA.	63	UN	H.A	R\$ 5,40	R\$ 340,20
0084	020.000.758	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS, EM PÓ PARA DISSOLUÇÃO. Principio ativo: Ácido Tricloroisocianúrico - 3,00% p/p. Apresentar Registro do Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg.	212	UN	AUDAX PROKITCHEN	R\$ 16,88	R\$ 3.578,56
0094	020.000.019	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS Escova plástica para lavar roupas, cerdas em nylon macias. Sem alça. Design curvo acompanhando o movimento da escovação.	552	UN	H.A	R\$ 2,59	R\$ 1.429,68
0095	020.000.122	ESCOVA SANITARIA com cerdas de nylon, acompanhada de suporte (base). Indicada para limpeza de vasos sanitários.	189	UN	H.A	R\$ 5,06	R\$ 956,34
0096	020.000.156	ESCOVINHA DE MAO - com aprox.9cm comprimento x 4 largura.	15	UN	ESCOBEL	R\$ 2,43	R\$ 36,45
0097	020.000.705	ESPANADOR DE PÓ 42 CM -	17	UN	SHANGRILA	R\$ 12,83	R\$ 218,11
0100	020.000.276	ESPONJA PARA BANHO - INFANTIL de espuma. Diferentes cores e personagens infantis.	500	UN	ESPONFLORA	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
0101	020.000.706	ESTOPA PARA POLIMENTO 1KG MATERIAL: FIBRA DE ALGODÃO. EMBALAGEM 1KG. COR BRANCO.	22	SCO	LIMPOPLUS	R\$ 15,93	R\$ 350,46
0102	020.000.152	FACA DESCARTAVEL cristal para refeicao. Embalagem com 50	5	PC	BELLOCOPO	R\$ 2,97	R\$ 14,85



		unidade, tamanho mínimo 18cm.					
0112	020.000.090	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA Garfo descartável para sobremesa, 4 dentes, material OS (poliestireno), cor cristal. Deve estar em conformidade com a Norma ABNT/ nº 14865. Dimensão: 135 x 22 (comprimento x largura). Embalagem com 50 unidades.	40	PC	BELLOCOPO	R\$ 2,97	R\$ 118,80
0116	020.000.140	ISQUEIRO tamanho grande cores variadas.	48	UN	CRICKET	R\$ 3,38	R\$ 162,24
0120	020.000.279	LENCO UMEDECIDO balde com 400 unidades. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Não contém álcool. Com extrato de Aloe Vera.	532	UN	FIESTA	R\$ 10,67	R\$ 5.676,44
0127	020.000.740	LIMPA PISO LIMPA PISO. Limpa piso indicado para todos os tipos de piso. Limpador para piso (Limpador c/ brilho). Pronto para o uso, não sendo necessário enxaguar. Embalagem de 750ml. Apresentar na proposta registro ou notificação do produto na ANVISA. Rótulo contendo: Nome e marca do produto, Nome da versão, caso haja, Categoria do produto, Telefone para emergências toxicológicas do Centro de Intoxicações (CEATOX) ou do disque-intoxicação da ANVISA, Dados referentes à pessoa jurídica (nome, endereço, telefone e CNPJ), Número de Inscrição em seu Conselho Profissional do Responsável Técnico pelo produto, Número do processo de notificação da ANVISA ou número do registro no Ministério da Saúde, Dados do fabricante, Conteúdo, Composição do produto, com o nome químico dos princípios ativos e dos componentes de acordo com sua função, Prazo de validade, descrito por meses a partir da data de fabricação ou formato VÁLIDO ATÉ MÊS/ANO, Data de fabricação com mês e ano, Lote, Indicação quantitativa do conteúdo líquido, instruções de uso o com a frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", para que o consumidor saiba como utilizá-lo de forma segura, Instrução de armazenamento, se aplicável, Informações sobre os perigos dos produtos, assim como as primeiras medidas a serem tomadas pelo consumidor em caso de um acidente, Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Marca referência UAU,	3140	UN	AZULIM 01 LITRO	R\$ 8,78	R\$ 27.569,20



		Destak, Azulim.					
0133	020.000.085	LIMPADOR LIMPEZA PESADA de 1 qualidade. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água. Fragrância original. Juntamente com a proposta deve se apresentado registro ou notificação do produto na ANVISA. Embalagem de 1 litro.	444	UN	VEJA	R\$ 20,93	R\$ 9.292,92
0140	020.000.691	LIXEIRA C/PEDAL - 7 LITROS Recipiente plástico. Capacidade: 7 lts. Cor: branca. Composição: Polipropileno. Medidas (A x L x C):29 x 19,2 x 26,4cm.	20	UN	RISCHIOTO	R\$ 17,82	R\$ 356,40
0141	020.000.712	LIXEIRA COM PEDAL, 4,5 LITROS Recipiente plástico. Capacidade: 4,5 lts . Cor: branca. Dimensões aproximadas do produto: Diâmetro 20 cm, Altura 27 cm.	16	UN	RISCHIOTO	R\$ 17,82	R\$ 285,12
0147	020.000.743	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS VERDE LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS COM PEDAL Lixeira 20 litros com pedal, em polipropileno de alta resistência. Formato retangular. Cor verde.	60	UN	ARQPLAST PRETA	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
0148	020.000.742	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS VERDE LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM PEDAL Lixeira 30 litros com pedal, em polipropileno de alta resistência. Formato retangular. Cor verde.	80	UN	ARQPLAST PRETA	R\$ 37,80	R\$ 3.024,00
0149	020.000.744	LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS VERDE LIXEIRA PLÁSTICA 60 LITROS COM PEDAL Lixeira 60 litros com pedal, em polipropileno de alta resistência. Formato retangular. Cor verde.	20	UN	ARQPLAST PRETA	R\$ 71,55	R\$ 1.431,00
0163	020.000.656	MAMADEIRA INFANTIL 240 ML de material antitóxico, livre de bisfenol A e BPA, com bico de silicone. Capacidade de 240 ml. Estampa infantil. Com tampa.	205	UN	PETITA	R\$ 4,73	R\$ 969,65
0164	384.000.850	MASCARA DESCARTAVEL COM ELAST. Mascara descartável com elástico, forro triplo, cor branca, com retenção bacteriológica filtro maior ou igual a 95%, BFI , caixa com 50 unidades.	25	CX	PREVEMAX	R\$ 5,40	R\$ 135,00
0165	020.000.154	MEXEDOR DE CAFÉ Mexedor / Palheta de Madeira para café. tamanho 9cm. Pacotes com 1000 un.	5	PC	THEOTO	R\$ 33,75	R\$ 168,75
0166	020.000.079	MISTURADOR PARA CAFE E CHA plástico descartável para café e chá, comprimento mínimo 8mm, pacote 500 unidades.	10	PC	MEXA BEM	R\$ 9,45	R\$ 94,50
0175	020.000.060	PANO DE CHAO ALVEJADO Branco Alvejado duplo, com etiqueta e código de barras, conforme lei do consumidor, com	4840	UN	FORTFIO	R\$ 2,94	R\$ 14.229,60



		as seguintes descrições: produto 100% algodão, medida mínima 50x70. Gramatura 130g.					
0177	020.000.717	PANO MULTI USO COM 5 UNIDADES Dimensões do produto 17 x 1,8 x 24 cm , 4,54 g.	94	PC	NOBRE	R\$ 2,30	R\$ 216,20
0178	020.000.750	PANO MULTIUSO ROLO Pano Multiuso Rolo com 600 panos. Fabricado com Poliéster Hidrofilizado picotado a cada 50cm. Cor Azul, Alta resistência, Reutilizável, Não permite a proliferação de bactérias evitando odores. Medidas aproximadas 28x50cm.	40	RL	NOBRE	R\$ 94,50	R\$ 3.780,00
0179	020.000.070	PANO PARA PIA em algodão, macio, utilizado na limpeza de pias, fogões, bancadas, tamanho ideal para limpezas menores, medidas aproximadas 28X30 cm.	674	UN	FORTFIO	R\$ 1,35	R\$ 909,90
0197	020.000.150	PRATO DESCARTAVEL - plástico branco 18cm,com 10 unidades cada pacote. Pratinhos descartáveis ideal para servir docinhos, salgadinhos e bolos.	290	PC	COPOPLAST	R\$ 1,42	R\$ 411,80
0198	020.000.289	PRATO DESCARTAVEL FUNDO Plástico Fundo Branco, de 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. Pratinhos descartáveis ideal para servir sobremesas, docinhos, salgadinhos, bolos.	150	PC	COPOPLAST	R\$ 1,96	R\$ 294,00
0199	020.000.720	PRENDEDORES / PREGADORES DE ROUPAS DE MADEIRA COM 36 UNIDADES.	103	EMB	AGUIA	R\$ 6,89	R\$ 709,67
0205	020.000.590	REFIL MOP PO 60CM Limpeza Resistente. Comprimento x Largura: 15 cm x 40 cm. Composto por fios 100% acrílicos.	42	UN	BRALIMPIA	R\$ 40,50	R\$ 1.701,00
0208	020.000.592	RODO ABRASIVO ESPONJA COM CABO Limpa piso e azulejo manualmente. Esponja de aproximadamente 27CM X 7,5CM X 2,5CM. Cabo de 1,20m.	200	UN	H.A	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
0211	020.000.292	RODO C/CABO DE MADEIRA - 60CM Tamanho 60 cm, com 02 borrachas e cabo tipo rosca - O produto contém em sua composição resinas plásticas, madeira.	228	UN	H.A	R\$ 7,56	R\$ 1.723,68
0212	468.000.048	RODO DE ALUMINIO Rodo de alumínio reforçado com cabo de alumínio, com 02 borrachas. Tamanho 60 cm.	10	UN	RODOS 2000	R\$ 32,40	R\$ 324,00
0213	020.000.572	RODO DE PIA Rodo de pia. Base em plástico, aprox. 15 cm de comprimento, borracha simples.	23	UN	SANREMO 112234	R\$ 5,27	R\$ 121,21
0216	020.000.575	RODO PARA CERA cabo de madeira com espuma.	269	UN	H.A	R\$ 6,89	R\$ 1.853,41
0220	020.000.431	SABONETE 90 GR Sabonete em barra de 90 grs para higiene corporal, com glicerina. Fragrância, testado dermatologicamente. Juntamente	552	UN	MARLUCE	R\$ 1,08	R\$ 596,16



		com a proposta deverá ser apresentado registro ou notificação do produto na ANVISA. Marca de referência: Palmolive, Lux, Nívea.					
0221	020.000.089	SABONETE ESPUMA galão 5 litros, fragrância FLORAL ou LAVANDA.	20	UN	AUDAX	R\$ 21,87	R\$ 437,40
0250	020.000.229	TOALHA DE MESA RETANGULA Restampada. Composição do tecido: algodão e poliéster, sendo no mínimo 50% de algodão. Tamanho aprox.: 1,40 x 2,10m.	18	UN	HOMELARTEX	R\$ 47,25	R\$ 850,50
0252	020.000.495	TOALHA DE ROSTO composição 100% algodão. Tamanho 42cm x 75cm. Cor a definir.	176	UN	ENGOTEX	R\$ 10,25	R\$ 1.804,00
0253	020.000.158	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO TNT sanfonada, com elástico, cor branca. Pacote com 100 unidades. Tamanho 45x52cm. Aprovado pela Anvisa.	711	CX	PREVEMAX	R\$ 6,48	R\$ 4.607,28
0257	020.000.325	VASSOURA DE PELO 30CM Vassoura de pelo sintético, 30 cm, com cabo de madeira plastificado de 1,20m. Cerdas naturais e macias. Cabo levemente inclinado, que traz maior conforto ao varrer. Material: plástico e madeira.	502	UN	H.A	R\$ 7,70	R\$ 3.865,40
0258	020.000.570	VASSOURA DE PELO 40 CM Vassoura de pelo sintético, 40 cm, com cabo de madeira plastificado de 1,20m. Cabo levemente inclinado, que traz maior conforto ao varrer. Material: plástico e madeira.	47	UN	H.A	R\$ 10,71	R\$ 503,37
0260	020.000.194	VASSOURA DE TEIA DE ARANHA Limpa Teto. Cerdas de nylon, Acompanhando dois cabos com prolongador. Totalizando 2,50 metros de comprimento.	62	UN	H.A	R\$ 20,25	R\$ 1.255,50
0261	020.000.324	VASSOURA PIACAVA NR. 6 capa em lata, com cabo de madeira fixada a base.	1334	UN	STATUS	R\$ 12,15	R\$ 16.208,10

TOTAL DO FORNECEDOR H.A DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 159.808,48 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).



4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado à Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, nº 318, Bairro Centro, nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

→ **Almoxarifado de Obras (Incubadora)**, Rua Maria Andrade Moreira, nº 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Para as demais secretarias solicitantes:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 - 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro



Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

7.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

7.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.7. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*



7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 146** - Material de Consumo / Manutenção do Convênio QESE;
- 02.03.04.122.0402.2.430.339030 - 179** - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Finanças;
- 02.06.02.10.302.1001.2.422.339030 - 349** - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade-FNS;
- 02.06.02.10.301.1001.2.421.339030 - 954** - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica;
- 02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 404** - Material de Consumo / Manutenção da Sec. Munic. De Obras e Desenv. Urbano;
- 02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 474** - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 511** - Material de Consumo / Manutenção do Prointec;
- 02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - 542** - Material de Consumo / Manutenção da Div. Esporte;
- 02.13.01.08.244.0816.2.112.339030 - 563** - Material de Consumo / Manutenção da Lavanderia Comunitária;
- 02.13.01.08.244.0816.2.344.339030 - 566** - Material de Consumo / Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE;
- 02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - 575** - Material de Consumo / Manutenção do Serv. Proteção Social Básica;
- 02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 - 588** - Material de Consumo / Manutenção do Serv. De Proteção Social Esp. de Média Complexidade;
- 02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 597** - Material de Consumo / Manutenção do Serv. De Proteção Social Esp. de Alta Complexidade;
- 02.14.06.181.0601.0.005.339030 - 665** - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Polícia Civil;
- 02.14.06.181.0601.0.075.339030 - 670** - Material de Consumo / Manut. Do Convênio com a Polícia Militar;
- 02.14.06.181.0601.2.309.339030 - 676** - Material de Consumo / Manutenção Guarda Municipal;
- 02.14.04.122.0402.2.412.339030 - 648** - Material de Consumo / Manut. Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;
- 02.14.06.181.0601.0.004.339030 - 657** - Material de Consumo / Manut. Do Convênio Tiro de Guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.



12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 22 / 01 / 2025

REGISTRADA(S):

HALLEY ALAN CABRAL DE
ANDRADE:85781045600

Assinado de forma digital
por HALLEY ALAN CABRAL
DE ANDRADE:85781045600

H.A DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LIVIA CAPONI ALBERTI
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças



PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

MARCO ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

EDAEC5B9BFCF40159044BCBA61DE2D22

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 21/01/2025 10:51:09
CPF:***.***.236-16
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 21/01/2025 11:14:28
CPF:***.***.426-42
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LIVIA CAPONI ALBERTI em 21/01/2025 11:16:56
CPF:***.***.916-60
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MONICA MARIA DO ROSARIO em 21/01/2025 11:22:41
CPF:***.***.236-40
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 21/01/2025 12:35:20
CPF:***.***.496-34
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 21/01/2025 14:05:29
CPF:***.***.966-34
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 21/01/2025 14:33:35
CPF:***.***.786-68
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA em 21/01/2025 15:30:02
CPF:***.***.976-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS em 21/01/2025 16:11:56
CPF:***.***.608-04
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 22/01/2025 08:56:18
CPF:***.***.596-48
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 22/01/2025 14:11:03
CPF:***.***.536-72
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/EDAEC5B9BFCF40159044BCBA61DE2D22>